



**X Congresso Português de Sociologia**  
*Na era da “pós-verdade”? Esfera pública, cidadania e qualidade da democracia no Portugal contemporâneo*  
Covilhã, 10 a 12 de julho de 2018

**Secção/Área temática:**  
**Sociologia do Direito e da Justiça**

**Instituições e organizações – o caso das prisões**  
**Institutions and organizations – the case of prisons**

**Dores, António Pedro, ISCTE-IUL, apad@iscte-iul.pt**

**Resumo**

A linguagem e a hierarquia diferenciam dois tipos de vida: a prática e a intelectual. O primeiro (des)mobiliza identidades e estatutos sociais. O segundo (des)constrói desejos e ambições. Do império resulta a hierarquização entre quem manipula a linguagem e quem se sacrifica para o manter.

O sacrifício - tortura ou trabalho - é a base do império. Com o capitalismo, o trabalho escravo foi substituído pelo trabalho assalariado. A tortura passou a ser prerrogativa dos estados, ainda assim atrás de muros e sem autorização formal. Vivazes no mundo prático, estes temas estão pouco presentes no mundo intelectual.

Entre a vida intelectual e as prisões há um abismo que pode ser descrito pelas contradições observáveis entre o que se diz sobre e o que se faz nas penitenciárias. É útil, por isso, distinguir as noções de instituição e de organização, ou organização formal e informal, para fazer ciências sociais.

**Abstract**

Language and hierarchy differentiate two types of life: the intellectual and the practical ones. The first (de)mobilizes identities and social statutes. The second (de) constructs desires and ambitions. From the empire results off the hierarchy between who manipulates language and who sacrifices himself to maintain it.

Sacrifice - torture or labor - is the basis of empire. Within capitalism, slave labor was replaced by wage labor. Torture became the prerogative of the states, behind walls and without formal authorization. Vivacious in the practical world, these subjects have little presence in the intellectual world.

Between intellectual life and prisons there is an abyss that can be described by the observable contradictions between what is said about imprisonment and what is done in penitentiaries. The point, here, is to clearly distinguish the notions of institution and organization, or formal and informal organization, to better social sciences.

Palavras: prisão; instituição; organização; teoria social

Keywords: prison; institution; organization; social theory

XAPS-53299



É célebre o que está inscrito na entrada do campo de concentração de Auschwitz: o trabalho liberta. O mesmo se diz das prisões comuns: deveriam ser capazes de treinar os presos, dando-lhes oportunidades de trabalho durante as penas, para que se possam sustentar sem cometer crimes. Na constituição norte-americana, a escravatura foi abolida, excepto quando as pessoas cometem crimes, sendo excepção bastante utilizada no país (Blackmon, 2009). Mais de um milhão de presos trabalha praticamente sem salário (Benns, 2015).

Entre os estados adversários da última guerra mundial, tornados aliados depois da guerra, a diferença no tempo dos nazis era que o estado alemão preferia matar e os EUA preferiam escravizar através da punição judicial.

Um dos indicadores seleccionados pelo programa *Space* que produz estatísticas sobre o que se passa nas prisões europeias é o número de mortos. Uma das características das prisões nacionais é uma alta taxa de mortalidade comparada (Dores, Pontes, & Loureiro, 2014). Não se recolhem estatísticas sobre presos a trabalhar. Em Portugal, embora legalmente esteja consagrada a ambição de reconhecer aos presos os mesmos direitos de qualquer cidadão, excepto a liberdade, na prática o pagamento do trabalho é considerado um privilégio, retido em grande parte pelos estabelecimentos prisionais e muito mais baixo do que se pratica fora das prisões.

Vive-se, pois, num diálogo de sombras entre o significado das palavras, como abolição da escravatura ou direitos dos presos, as práticas que lhe correspondem e a interpretação que se faça do jogo entre palavras e práticas.

Enquanto que a noção de instituição suscita a concentração da nossa atenção nos discursos e na sua fixação em documentos oficiais, legais, a de organização centra-se nas práticas, formais e informais. As instituições dialogam umas com as outras para construir sociedades e as organizações estão concentradas em si mesmas, como forma de cumprimento das finalidades superiormente determinadas.

A divisão entre o trabalho intelectual e o trabalho manual reproduz práticas de polarização social, de que as prisões e as representações que as acompanham são um exemplo. Teoricamente, por determinação legal, apenas a liberdade deve ser suspensa, para os presos. Na prática, porém, para quem trabalha nas prisões, o trabalho volta a ter o significado etimológico original, *tripalium*, que partilha com tortura.

Depois de recordar algumas das contradições e dificuldades próprias dos estudos prisionais, este texto apresenta a noção de império. Interpreta a essa luz a necessidade social de existência de prisões, incluindo a repugnância que suscitam. Dá conta da confusão entre instituição e organização que regularmente caracteriza as análises sociais. Conclui pela vantagem de revisão das teorias sociais, de modo a que a distinção entre instituições e organizações se torne mais comumente praticada.

### **Contradições dos estudos prisionais**

Os métodos de investigação sociológica dão prioridade à produção de dados registados a partir de testemunhos ideográficos, via entrevistas e inquéritos. Nos estudos criminais, por exemplo, tomam-se frequentemente por equivalentes o preso e o criminoso, identificando o primeiro com o crime por que foi condenado ou está acusado. Também se confundem a pena e a ressocialização, a prisão e a segurança. O facto de tais pressuposições não resistirem a uma observação superficial (Dores, 2017; Dores, 2011a; Dores, Pontes, & Loureiro, 2016a) não as torna menos resilientes e recorrentes entre os criminologistas e sociólogos das prisões, sobretudo os que iniciam as suas actividades.

Há um problema ideológico e epistémico a ultrapassar para estudar prisões: como teorizar o facto de o espaço organizacional mais densamente povoado de agentes de segurança do estado ser, ao mesmo tempo, vulnerável à tortura e ao crime?

Uma solução é utilizar o maniqueísmo moralista: o estado e os seus agentes são o bem, por definição, e tudo o que se lhes oponha será, igualmente por definição, o mal. A violência penitenciária é necessária para organizar a luta contra o mal. Ponto parágrafo.

Nesta solução, os presos que lutam pelos seus direitos formalmente reconhecidos, os presos contestatários, com mau comportamento por não se adaptarem ao regime carcerário, passariam a ser inimigos dos estados e das sociedades, por representarem o mal. Dois problemas decorrem daí: o exercício dos direitos de cidadania por parte dos presos é transformado em oposição política à aliança estado-sociedade, o que é um contrassenso jurídico. O segundo problema é social: os presos contestatários têm melhores condições subjectivas para prognosticar uma boa reintegração social, à saída das prisões. Isto é, por um lado, o direito fica à porta das prisões e, por outro lado, a disciplina penitenciária persegue e condena as práticas carcerárias com melhor prognóstico para a ressocialização.

O facto de ser isso que acontece, na prática – o apoio popular aos comportamentos duros dos estados para com os presos/criminosos, independentemente do que o direito diz deverem ser as prisões –, não confere valor científico ao maniqueísmo moralista. Ao contrário: revela falta de reflexão cognitiva de quem não questiona a ideologia dominante.

Não é apenas a análise da vida nas prisões, mas também a da vida social em geral, que reclama por teorias capazes e disponíveis para permitir registar, ao mesmo tempo, o melhor e o pior que esteja envolvido em cada fenómeno social observado, independentemente do optimismo ou pessimismo, do realismo ou do radicalismo dos investigadores sociais. Disso trata este artigo.

Sendo partes integrantes da mesma sociedade, que relação se estabelece entre as elites, no topo da ascensão social, e as contra-elites, no fundo da escala social?

O problema ideológico e epistémico que aqui se privilegia é aprender a deixar de confundir instituições e organizações, direito nos livros e direito na prática, estatutos duma organização e organização informal.

Não basta aprovar leis sobre a protecção dos direitos dos presos, quando se mantém, a nível organizacional, as condições propícias à sua violação. Como não serve as ciências sociais interpretarem as práticas penitenciárias como se estivessem obrigadas a respeitar a lei e os regulamentos; ou, fossem os analistas sociais do que se passa nas prisões quem estejam obrigados a não ferir as susceptibilidades daqueles que, poderosos, prefeririam saber respeitadas as suas ordens, plasmadas em lei.

Convém aprender a reconhecer o hiato, frequentemente profundamente contraditório, entre aquilo que se diz e se apresenta como intenções e aquilo que efectivamente se procura fazer, nas circunstâncias da vida que condicionam a acção. Por exemplo, em Portugal a única finalidade prevista no código de execução de penas é a ressocialização dos presos. Tal instituição, naturalmente, não pode ser interpretada como uma realidade prática por quem tenha um mínimo de sentido da realidade. Pode ser entendida, quanto muito, como uma intenção utópica do legislador. Tanto quanto se sabe, não houve nenhuma alteração das taxas de reincidência criminal e, portanto, essa instituição – a da prioridade à ressocialização dos presos – apenas teve consequências na designação da direcção-geral dos serviços prisionais, que se passou a chamar da reinserção e serviços prisionais.

As penitenciárias, em Portugal como noutras partes do mundo, apesar da variedade e recorrência das reformas, continuam a ser melhor descritas como universidades do

crime, dadas as altas taxas de reincidência. Quem entra na prisão aumenta a probabilidade de lá entrar outra vez. O que não quer dizer que não haja nenhuma relação entre as instituições, aquilo que sejam as intenções explícitas sobre o sentido da acção social, e as organizações, as práticas efectivamente vividas a par dos discursos autorizados.

Por império entende-se aqui uma forma particular de relação entre aquilo que se diz e aquilo que se faz; entre os que pensam e os que trabalham, as leis e estatutos e as organizações.

### **Império**

Seyed Javad Miri (2018), académico iraniano, nota como a conotação das palavras influencia o entendimento que se tem da vida e da cognição. Para os católicos, refere, a distinção entre religioso e secular refere-se à hierarquia imposta pela Igreja, ao passo que o termo farsi *urf*, que costuma ser usado no Irão para traduzir secular, tradicionalmente referia-se à dupla sensibilidade dos que se aproximam do conhecimento por via intelectual e por via sensual, como duas culturas (Snow, 1956). Eis um campo de luta entre civilizações. Provavelmente também um campo de luta interno a cada civilização: a fixação de conotações das palavras referenciadas a relações sociais horizontais ou verticais.

As mesmas palavras podem ser usadas de modo a suscitar a ideia de opção ou de hierarquia, grau de liberdade ou de imposição. O Papa Francisco chama a atenção disso mesmo aos católicos, a respeito da sucessão ininterrupta de escândalos de abuso sexual de crianças no seio da Igreja. Para ir ao fundo do problema, escreveu, é preciso reconhecer que é o clericalismo – a hierarquização das pessoas em função da sua proximidade com o poder do Vaticano – que explica a criação de condições não apenas propícias mas também instigadoras de tais práticas perversas (Marujo, 2018). Algo semelhante, mas a respeito do estado, concluíram activistas contra os abusos sexuais de crianças californianas (AAVV, 2013): as energias gastas pelos sobreviventes e seus aliados na mobilização das organizações judiciais, policiais, prisões, tribunais, mesmo quando correm de feição, reforçam as posições dos abusadores, cada vez mais organizados à sombra do direito de defesa reconhecido pelos tribunais. O que significa, na prática, uma fragilização das posições anti-abuso sexual de crianças, na medida em que estiveram a concentrar energias em empurrar o

estado a fazer aquilo para o que não está vocacionado: cuidar do bem-estar das crianças.

Em resumo: há diversas formas de relação entre aquilo que se diz e aquilo que se faz, dependendo das intenções, traduzidas e transmitidas também por conotações, e das situações, umas quotidianas e outras com espessura de transformação histórica. O império é uma forma que sustenta, tácita e longamente, a fixação de elites como o topo da lógica hierárquica. Efeito secundário é o encobrimento daquilo que desagradável seja, ainda assim, o fundamento da hierarquização, como os sacrifícios, os abusos e as retaliações.

O esforço de criação e manutenção de relações sociais tipo império é trabalho constante. Se deixa de ser feito, as elites facilmente são desmascaradas e caem em desgraça por acção de movimentos de base igualitários. A história dos últimos cinco mil anos da humanidade pode ser interpretada à luz da luta para construir e destruir impérios.

A ideia mais simples de império é representada pelo triângulo com vértice para cima, usada pelo menos desde o Egipto Antigo. Hoje significa organização; mas também representava virilidade. A *Pax Romana*, fundada na chantagem civilizadora das centúrias, é uma outra referência forte e muito conhecida de realizações imperiais: a divisão entre bárbaros e romanos foi estabelecida, ao mesmo tempo, de forma maniqueísta (ou se era ou não era Romano) e gradualista, conforme se estava ou não em condições de aspirar à cidadania. O ecumenismo católico é uma herança espiritual do império, de que o clericalismo e as suas consequências são exemplo. A Idade Média foi um período histórico caracterizado por esforços imperiais mal sucedidos, institucionalizados apenas a uma escala organizativa relativamente pequena. A modernidade gerou uma reparação da organização imperial na história, desde os Descobrimentos até hoje, passando por Napoleão, duas guerras mundiais, a Guerra Fria e a globalização, actualmente em crise.

A globalização é uma expressão do desejo ilusório de, finalmente, ao império corresponder uma elite unificada sobre todos os povos, como sugere o monoteísmo. Houve quem falasse do fim da história e do fim das ideologias. Hoje sabemos que, feliz ou infelizmente, não é o caso.

O império, na sua versão moderna, tem sido caracterizado como a incorporação de repugnância perante a violência (Elias, 1990), as censuras do riso popular (Bakhtin, 2002) e da menção da violência de estado (Hirschman, 1997), a mobilização da

vingança como forma de regular o poder (Girard, 1978), a repressão da diferença, bio-politizada como anormalidade (Foucault, 1999) ou teorizada como desigualdade pelas ciências sociais (Piketty, 2013; Wilkinson & Pickett, 2009), a reformulação do conceito de democracia (Manin, 1995) ou da empatia com o sofrimento pelo isolamento (Agamben, 1998). A modernidade, sem dúvida promotora de emoções-acções típicas, não deixa de partilhar com a Antiguidade as práticas imperiais: o trabalho sobre as conotações de modo a suportar as estruturas hierarquizadas que permitem o trabalho de fixação das elites e, também, dos sacrifícios que produzem as obras imperiais.

É revelador do estado de espírito moderno a contradição entre os usos da palavra império, como se na sua acepção na Antiguidade fosse radicalmente independente e sem relação com a sua acepção moderna. Estado de espírito susceptível à censura moralista contra as evidências, separando o bom e o mau, o moderno e o antigo, como se fossem água e azeite.

Perante a frustração prática das expectativas modernas anunciadas, usando as conotações para fazer equivaler crescimento económico e bem-estar, emerge a raiva eventualmente canalizada em vontade de vingança. A individualização, a hiperespecialização e a indigência são algumas das formas modernas de responsabilizar, de dividir e culpabilizar outros que não os responsáveis, as elites. Outro processo é a organização de uma hierarquia de mérito (e demérito) pelas escolas (e pelas prisões). Como acontece com a palavra império, pensar as universidades do crime como escolas é chocante, para o senso comum. Mas pode ser cientificamente correcto.

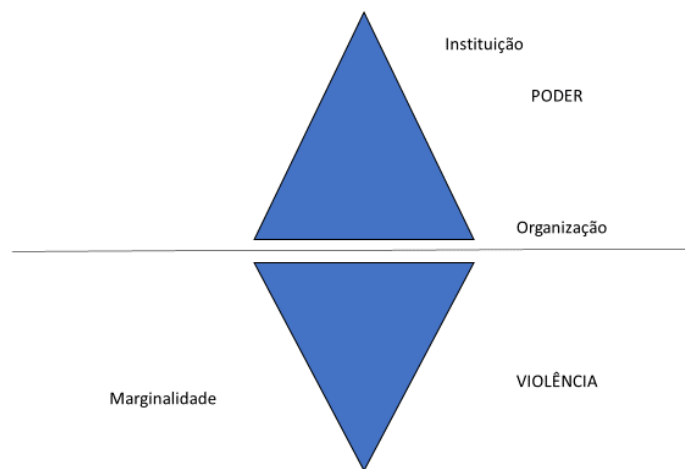
A partir dos anos 80 do século XX registou-se uma expansão inaudita do número de anos de escolaridade (de que não se trata aqui), bem como de prisões e prisioneiros, sobretudo no centro do império (Wacquant, 2000). Essa expansão ocorreu ao mesmo tempo do aumento da acumulação da propriedade e das riquezas.

Sentiu-se a necessidade das sociedades e dos estados encontrarem formas de, por um lado, reafirmarem as promessas (através da abertura das escolas a mais gente, responsabilizando-as pelos respectivos destinos de mobilidade social) e, por outro lado, escapar aos sentimentos sociais negativos (de insegurança) através dos serviços sacrificiais, penais. As promessas frustradas de bem-estar crescente produziram e produzem sentimentos de retaliação contra as promessas falsas, especialmente contra a política e os políticos. O estado, na missão protectora das elites, determina o tipo e



âmbito dos crimes reconhecidos, impõe um ritmo de condenações e de mediatização do sofrimento despolitizado das vítimas, estimula a imaginação popular para representar os privilégios não nos lugares visíveis da governação, mas na economia paralela: os ciganos e os imigrantes para uns, os banqueiros e os especuladores internacionais gananciosos para outros, as corporações profissionais para alguns, os funcionários do estado corruptos também.

**Figura 1. Representação da bipolaridade do social**



A instituição refere-se a um modo consensualizado e teórico para cuidar e corrigir problemas sociais. A organização, porém, faz economia da natureza desses problemas e concentra-se em si mesma, ignorando o que se passa à sua volta, como modo de hiperespecialização e, também, de delegação de competência das elites: as elites presentes no topo das organizações e, a partir daí, articuladas com todas as outras elites instaladas noutros lugares, interpretam a seu modo como as instituições podem ser usadas para satisfazer fins pessoais, no quadro da conjugação de interesses que serve a hierarquização – aquilo a que Adam Smith misteriosamente chamou “mão invisível”. Antes se deveria dizer “conluio indizível para manter a hierarquização social”.

As culturas e organizações modernas fazem abstracção da violência e da marginalidade, como algo estranho, baixo, perigoso e exterior ao acordo de cavalheiros normalmente vigentes entre as elites: lixo, despesa, perturbação,

desumanidade, animalidade, frustração. A parte negativa e inferior das sociedades é também outra sociedade, à parte, de que as prisões são a encenação e o símbolo mais radical e invertido.

Novak (2001) explica como a promoção e fixação da criatividade humana é favorecida pela concentração de recursos para assegurar não apenas uma boa vida às elites, mas, ainda, a disponibilidade do máximo de recursos para ajudar a suportar materialmente as suas intenções inovadoras.

A economia neoclássica, de facto, é uma disciplina fundada na constatação da crónica escassez de recursos para fazer do mundo o lugar dos sonhos das elites. Por isso mesmo – ou contraditoriamente, conforme o ponto de vista – a mesma economia milita para criar uma excepção nos mercados de trabalho, em que o desemprego, e mesmo a miséria e a repressão, são instrumentos virtuosos para baixar os salários e, portanto, aumentar a disponibilidade para financiamentos de recursos não humanos.

A institucionalização do comércio escravagista transatlântico foi justificada como forma de compensar a falta de vontade de trabalhar dos índios, alvos do maior genocídio conhecido. A brutalidade indispensável à modernização das sociedades colonizadas foi um investimento dos proto estados modernos para criar um proletariado gratuito para os colonos europeus nas Américas. A organização do tráfico foi rentabilizada por usar os mesmos navios que comercializavam as matérias-primas americanas para a Europa (açúcar, tabaco, algodão, metais preciosos) e os produtos manufacturados europeus (têxteis, bebidas alcoólicas) para África. Todavia, a história oficial do surgimento do capitalismo sugere ter sido uma invenção social inglesa, uma conjugação extraordinária de fenómenos políticos, económicos e sociais, numa palavra, um estado de alta qualidade, há pouco mais de duzentos anos. Os críticos, como Marx, reconhecem haver uma acumulação primitiva, mas entretanto já ultrapassada e apenas dirigida contra os povos colonizados (Federici, 2017).

A teoria social refere-se a sistemas ideais propícios à modernização (Mouzelis, 1995), onde o riso de escárnio, a violência, a vingança, a loucura e o isolamento são indesejáveis e disfuncionais. Todo o trabalho de estudo dos cuidados e de construção de identidades sociais é negligenciado (Goffman, 2004; Lahire, 2012:125; Therborn, 2006:3). O triângulo com vértice para baixo é como se não existisse ou só vivesse no ultramar ou nas prisões.

## As prisões e o império

Ao longo de milénios, algumas sociedades humanas, entre as quais as ocidentais, procuraram colocar em prática o Império. As promessas imperiais baseiam-se em compensar os sacrifícios dos que vivem a trabalhar para o enriquecimento das elites. Com a crítica dos impérios antigos bem presente na consciência dos povos, a modernidade inverteu a lógica imperial religiosa numa lógica laica: os sacrifícios deverão compensar em vida, e não apenas após a morte, para os que contribuam para a manutenção da hierarquização.

As ideologias, porém, nunca são completamente convincentes. Requerem forças repressivas que as reforçam. Na modernidade, entre essas formas repressivas, há as prisões: a organização do inferno na Terra (Zimbardo, 2007).

O estado garantiria a todos e a todo o momento a segurança pessoal e ontológica (profissão, direito de família), a protecção contra a natureza e contra os abusos (polícia), incluindo contra as elites (direitos políticos). As emoções que sustentam a adesão a essas promessas são, sobretudo, o medo – de desamparo relativamente a bens essenciais (Graeber, 2011:163) – e a vergonha – de não acreditar na bondade superior da actual elite (Dores, 2011b). Não há mais pecados para penar depois da vida. Há crimes e punição útil em vida, com vista à recuperação pessoal e social dos valores violados.

As prisões suscitam o medo e a vergonha, ao mesmo tempo. Representam, simultaneamente, uma ameaça, *dura lex sed lex*, e a protecção do estado: protecção da sociedade contra o crime, incluindo o direito do arguido à sua defesa e a um julgamento justo. Para as elites, as prisões são um instrumento de poder. Isso é evidente nos casos dos presos políticos. Quanto ao crime comum, este suscita a toda a sociedade o pensamento de ser esse o castigo justo – a tortura e o isolamento, o inferno na Terra – contra a recusa em colaborar com a hierarquização, com a ordem estabelecida. Os benefícios do capitalismo serão distribuídos por alguns, os mais capazes. Mas, a quem não colaborar calha a experiência do inferno em vida e assumir, ao mesmo tempo, a culpa pelos disfuncionamentos sociais, de outro modo imputáveis aos responsáveis.

A continuação da acumulação primitiva (o trabalho escravo, salários de pobreza, precariedade laboral, desemprego, *gentrification* ou especulação urbana e outras formas de expropriação) é facilmente observável hoje em dia. Porém, isso passa despercebido mesmo aos críticos mais atentos (Federici, 2017). Embora o crime

continue a caracterizar as fundações da economia actual (Perkins, 2004; Woodiwiss, 2005), a violência passou a ser tabu entre as elites (Elias, 1990; Hirschman, 1997), que não querem apresentar-se publicamente junto dos seus operacionais. A violência é imediatamente reduzida, sem crítica, a fenómenos transitórios, descontinuados, excepcionais, isolados, casos de polícia em processo de correcção, e os seus agentes reduzidos a polícias e ladrões.

A organização penitenciária, essa, cumpre as suas finalidades informalmente. A tortura é alvo de auditorias internacionais incapazes, todavia, de a conter, quanto mais de a abolir. Esse não dito está embrenhado na palavra prisão como conotação surda. Intensamente repetida no calão e mobilizada pelos políticos quando apelam à vingança.

Em 1864, nos EUA, a 13<sup>a</sup> emenda da constituição aboliu a escravatura com uma excepção: a da punição criminal. Os escravos libertos nessa época foram sujeitos, de facto, a regimes de trabalho piores do que os da escravatura. Como deixaram de constituir capital, os seus exploradores estavam desinteressados de os manter vivos (Blackmon, 2009). Ainda hoje, a representação de afro-americanos nas penitenciárias de qualquer país americano é muitas vezes superior à proporção existente na população livre (Alexander, 2010). Na Europa, igualmente, a presença africana desproporcionada nas prisões é evidente a olho nu (Palidda & Garcia, 2010), com a particularidade de serem oriundos dos países anteriormente colonizados por cada estado considerado. Não há dúvida que há uma relação entre o império e as prisões.

As prisões, dizem as leis, foram instituídas para punir criminosos individualizados e ressocializá-los, de modo a poderem ter uma nova oportunidade para serem cidadãos cumpridores numa sociedade integradora. O fracasso anunciado, há mais de um século, das penas de prisão refere-se a que os criminosos mais importantes ficam impunes e os prisioneiros tendem a reproduzir-se socialmente (estima-se que metade dos presos em Portugal são filhos de prisioneiros e um número ainda maior são reincidentes). Enfim, em toda a parte, o crime tem uma dinâmica e a prisão outra, sem relação entre si (Young, 1999:145).

Se as prisões não cumprem as finalidades legalmente previstas, que finalidades cumprem, na prática? O que as mantém indispensáveis ao funcionamento dos estados, já que nenhum prescinde delas? Haverá alguma razão para as manter em funcionamento, em vez de ensaiar outras estratégias de prevenção do crime (Dores et al., 2016)?

As prisões acolhem populações particulares para servirem como presos, mais frequentemente condenadas por crimes não violentos. Os serviços sociais, as polícias, os procuradores e os tribunais, em conjunto e apesar das contradições entre si, acabam por seleccionar grupos sociais bem definidos para estarem nas prisões (Dores, 2018). Os tribunais são consultados de modo a prenderem pessoas que possam causar alarme social. Os polícias alegam que trabalham sobretudo para reduzir os sentimentos de insegurança. Os trabalhadores sociais manifestam-se incapazes de conduzir a maioria dos pré-delinquentes para carreiras que não vão parar à prisão. Os prisionais costumam dizer que se as famílias, as escolas e os outros serviços sociais não conseguiram integrar os indivíduos presos, a esperança de que sejam as prisões a fazê-lo é irrealista.

Na prática, a construção do sistema social-policial-criminal-penal não consegue demonstrar ter efeitos úteis para prevenir e impedir crimes com impacto social desastroso, como crimes financeiros ou crimes sexuais – mesmo quando as molduras penais são gravosas. No dizer dos investigadores criminais, os criminosos mais perigosos têm mais recursos e estão sempre à frente na inovação de novos modos de incumprir com a lei, pois é essa a sua função auto-atribuída.

Aquilo que fazem os juristas, os políticos, os cientistas sociais e as elites é semelhante entre si, nomeadamente em relação à resistência em condenar a injustiça institucional, como o racismo e a justiça criminal, a não ser momentaneamente e em casos isolados. Em nome dos valores de civilização, em nome do funcionamento idealizado das organizações que deveriam (mas não atingem) as finalidades legalmente prescritas, a realidade é reduzida a pedaços, acabando por esconder a floresta.

A capacidade deste mecanismo de reproduzir inverdades como modo de legitimação dos respectivos lugares de enunciação especializados pode tornar-se evidente, em particular nos tribunais ou nas campanhas eleitorais, quando há lugar a tentativas de comunicação das decisões das elites junto das populações. É uma das características da luta de classes e da vida quotidiana (Scott, 2013).

Cada corpo profissional, quando se expressa publicamente, representa-se a si mesmo como funcional relativamente aos valores instituídos, embora cada um o faça a partir da especificidade da abordagem que lhe cabe e dos interesses individualizados. O estado é o lugar de convergência desses consensos institucionais das práticas profissionais e organizacionais virtualmente divergentes. Os discursos

das ciências sociais, como os outros discursos profissionais, também são submissos ao estado (Kuhn, 2016), convergentes na sua híper dispersão (Lahire, 2012:347-351), difíceis ou impossíveis de compreender pelo vulgo.

A massa dos profissionais, para defesa da sua profissão e para defesa do seu posto de trabalho, reproduz os discursos dominantes na sua área, um pouco como as cassetes na política. Um dos resultados práticos desse estado de coisas é a confusão generalizada entre instituições (idealizadas e apregoadas) e organizações (confrontadas com as práticas e tratadas como segredos profissionais).

Por exemplo, os agentes prisionais chamam teoria à lei e aos regulamentos, como crítica implícita: são impossíveis de cumprir e feitos por pessoas que não conhecem os constrangimentos da vida nas organizações. Por outro lado, quando lhes perguntam o que se passa nas prisões, o silêncio defensivo é quase sempre a resposta. De modo equivalente, os trabalhadores sociais reverenciam os teóricos das ciências sociais. Porém, implicados que estão nas suas tarefas práticas, têm dificuldade em dar utilidade ou sequer recordar os ensinamentos dos autores mais citados (AAVV, 2018). O diálogo entre os académicos e os profissionais não depende da boa vontade de ambas as partes. Depende da capacidade de pensar de forma mutuamente articulada, mas clara, os níveis institucional e organizacional.

A investigação social está dependente de métodos marcados pela especialização cartesiana, que pressupõe a incompatibilidade entre o pensamento (institucional) e a matéria (organizacional) e, contraditoriamente, pela disposição de tomar os discursos registados (referências institucionais) como dados representativos das acções sociais (praticadas em contextos organizacionais precisos).

No caso dos profissionais das ciências sociais, o que se ensina nas escolas é a não emitir opiniões que não sejam respaldadas por alguma autoridade (sociológica ou outra) e, a pretexto do preceito de distanciamento que deveria ser aplicado aos funcionários do estado quanto aos cidadãos, ensinam a não tratar de situações que conheçam demasiado bem, nas quais tenham envolvimento emocional. A teoria social, assim ensinada, intimida os licenciados com a autoridade cognitiva de quem já foi autorizado a falar em público – os teóricos mais citados. O ensino dos métodos recomenda o deslocamento dos profissionais dos campos sociais onde tenham interesses directos e, por isso, possam confrontar-se com problemas de consciência e de conflito de interesses.

Os conhecimentos das ciências sociais exageram a importância funcional e prática dos organogramas e documentos normativos, como se as práticas lhes obedecessem. A sociedade normal é representada nas estatísticas oficiais, como mais verdadeira que a observada directamente. A bipolaridade social, decorrente das contradições sociais e também da separação entre o mundo prático e o mundo virtual construído através das linguagens, é tratada confusamente. As instituições tornam-se, na prática, sinónimos de organizações. As óbvias contradições entre as descrições e os dados observados são contornadas através de um elaborado regime disciplinar que afasta os investigadores sociais e os profissionais do social das realidades. Nomeadamente, deixando as questões da violência e da ilegalidade para serem tratadas pelas polícias e pelos magistrados, como se fossem raras e localizadas fora ou abaixo do social (Costa, 1999).

Quem reclame por uma ciência social capaz de compatibilizar as contradições pessoais e profissionais, legais e práticas das organizações, não pode perder de vista as dinâmicas conjugadas de ascensão e de opressão sociais. Dinâmicas, ao mesmo tempo, interiores aos indivíduos (por exemplo, o medo e as ameaças de ostracização social (marginalização) ajudam a explicar os sacrifícios que as pessoas aceitam como assalariadas ou profissionais) e interiores à sociedade (onde instituições e organizações procuram acasalar-se, mas sempre com sucesso relativo, sobrevivendo dependentes da maior ou menor boa vontade das pessoas, trabalhadores e cidadãos, e das outras organizações, sob o comando das elites).

O insucesso das prisões não é, pois, caso único. É apenas um dos casos mais evidentes de bipolaridade, dada a sua vocação retaliadora e, portanto, subversiva dos próprios princípios legais de que é o culminar (estado de direito, direitos humanos).

As evidências estão por todo o lado. Por exemplo, os guardas prisionais têm funções institucionais prescritas com algum detalhe e, cada vez que falam, reclamam cumprir escrupulosamente todas as determinações que lhes são imputáveis. Na prática, porém, é impossível cumprir os regulamentos e as leis. Na verdade, nem sequer é essa a vontade dos governos (um estudo europeu mostrou que as Regras Penitenciárias Europeias são, simplesmente ignoradas (Crétenot, 2014)). Os guardas, como os presos, dependem, naturalmente, do funcionamento da organização informal dos estabelecimentos penitenciários e do excesso de regulação produzido pelas reformas penitenciárias, que confunde mais do que orienta. As reformas são formas de reafirmar o valor institucional das penas, através de sistemas de humanização das

prisões que nunca atingiram tal finalidade – a não ser em nome da extrema boa vontade e do desprezo banalizado (estigma) contra quem esteja preso ou trabalhe nas prisões. Como dizem os especialistas, cada estabelecimento penal é um mundo próprio. A normalização das regras penitenciárias é uma das tarefas sempre tentada e falhada pela administração penitenciária central. Esta coloca-se, assim, na posição de encobrir os desmandos recorrentes sob a sua tutela, de modo a tranquilizar os poderes soberanos sobre o falhanço do sistema criminal-penal.

Para guardas e presos, os castigos dependem de serem apanhados ou não em falta. Os mercados das drogas, por exemplo, são usados como aliados dos sistemas prisionais, fornecendo aos presos modos de escaparem mentalmente da situação, como complementos dos psicotrópicos amplamente fornecidos pelas autoridades. O crime é banal dentro das universidades do crime. A falta de transparência das prisões, os muros e o controlo de circulação de informação, são tanto uma forma de proteger a sociedade daqueles que estão presos, bem como são uma forma de minimizar o impacto ideológico, por via da dissonância cognitiva, da revelação pública do que se passa nas prisões.

Tal como acontece com a polícia, e outros serviços de segurança do estado, as populações são geralmente complacentes com as práticas penitenciárias. Porém, excepcionalmente, práticas comuns e recorrentes dos serviços, portanto conhecidas de muita gente, suscitam escândalos e tumultos sociais, dentro e fora das cadeias, de forma inesperada. Na experiência portuguesa, a saída de informação estatística comparada sobre o número de mortos nas prisões, publicada pelo Conselho da Europa no ano 2000, registou para o ano de 1997 um máximo, muito acima de todos os outros países e cinco vezes acima da média. Sem relação explicitamente reconhecida com esta divulgação, talvez por vergonha, aconteceram factos extraordinários. A Ordem dos Advogados fez um inquérito sobre a existência de presos preventivos sem advogado e que não sabiam os crimes de que estavam suspeitos. O governo organizou de urgência um inquérito sobre a prevalência de uso de drogas nas cadeias. Todas as campanhas eleitorais desde então até 2004, quando um dos fundadores da democracia anunciou as linhas mestras de uma reforma prisional (Amaral, 2004), discutiram o que fazer com o sistema penitenciário.

Portanto, o mal-estar necessariamente vivido nas prisões deixa em estado de alerta permanente as autoridades. Geralmente a nível organizacional. Excepcionalmente a nível institucional, quando há reformas prisionais. Por um lado, a organização não



reconhece os problemas existentes. minimizando-os ou escondendo-os. Por outro lado, as instituições, sob a tutela ministerial, procuram evitar as consequências institucionais dos escândalos e o trabalho de produzir reformas.

Os estados, pressionados por políticas de direitos humanos instituídas após a Segunda Grande Guerra, obrigam-se voluntariamente a sujeitar-se a inspecções sem aviso de órgãos próprios instituídos pela ONU ou pelo Conselho da Europa. Porém, nenhum dos estados signatários consegue evitar as críticas, mais ou menos severas, dos comités de prevenção da tortura. Por isso, a ONU instituiu um protocolo adicional para aumentar a intensidade das acções preventivas da tortura, implicando directamente os estados que aderiram a multiplicar, à sua custa, as actividades nesta área. Em Portugal, como em Espanha, a entidade nacional de prevenção da tortura está entregue à Provedoria de Justiça. Numa primeira fase, no nosso país, alegou-se poder trabalhar sem recursos. Mais tarde, vieram recursos próprios. Infelizmente, com ou sem recursos, em Espanha como em Portugal, a regra prática que conduz as inspecções é a de não denunciar casos de tortura de que os inspectores possam ter conhecimento durante o seu exercício. Estes devem cingir-se a relatar as condições organizacionais que podem ser vulneráveis à prática de tortura, em abstracto. O que, evidentemente, coloca de fora do campo de recrutamento de inspectores os activistas contra a tortura, que existem em grande quantidade no país vizinho. Quer dizer, a luta contra a tortura, desenhada desta forma, mantém fechada a possibilidade de as vítimas desses crimes se poderem defender deles, denunciando-os. Ao invés, ao falarem do que possam ter sofrido, arriscam-se a ser revitimizados às mãos dos seus algozes, como forma de intimidação para que se abstenham de pensar nisso.

### **Instituições e organizações**

Como qualquer pessoa, incluindo as pessoas que entrevistamos ou inquirimos ou que trabalham connosco, todos vemos a sociedade de uma certa maneira, de tal modo que podemos negar a realidade ou adaptar aquilo que nos é dado a observar àquilo que nos parece ser socialmente desejável.

A (in)distinção entre instituições e organizações em grande parte dos trabalhos de ciências sociais sugere interpretações unívocas de realidades de facto bipolares, separadas entre o mundo virtual das representações sociais e o mundo das experiências práticas, entre as instituições formalizadas pelo direito que consagra as intenções políticas e as organizações que funcionam criando hábitos.

Na prática, na verdade, as pessoas e as suas acções são, ao mesmo tempo, mais do que uma. No curto prazo, as pessoas e as acções têm um sentido diferente quando as mesmas são consideradas a longo prazo. As acções que permanecem privadas se se tornam públicas são susceptíveis de julgamentos diferentes.

Por exemplo, práticas proibidas podem ser normais se não houver capacidade do estado impor a lei. Há leis que caem em desuso. A luta pelos direitos humanos dos presos, por exemplo, é frequentemente votada ao insucesso, pois as condições que reproduzem os problemas continuam em funcionamento. Mas não deixa de ser relevante a sua existência, no curto prazo, por ser promissora no longo prazo (Hulsman & Celis, 2005). Torna práticas vulgares susceptíveis de serem denunciadas e, desse modo, reprimidas por via da opinião pública, apesar de habituais. A instituição dos direitos humanos, mesmo tendo em conta que não são organizações tão fortes como são as prisões, pode ter efeitos práticos imediatos e a longo prazo, inclusivamente dentro das prisões. Isto é, as organizações de direitos humanos, na sua relação com as prisões, podem ser fortes (sobretudo na época de Natal e quando saem relatórios independentes sobre o que se passa com o sistema penitenciário (Provedor de Justiça, Comité de Prevenção da Tortura)) embora geralmente ineficientes na protecção dos presos.

A sociologia evita frequentemente estes problemas, isolando-os uns dos outros por diferentes níveis de análise, macro, meso, micro, o que admite aos sociólogos descartarem as incongruências observadas entre as instituições e as organizações. Estas duas noções acabam por se tornar equivalentes, indiscerníveis: tudo fica projectado num nível único de realidade. Por vezes o nível meso, organizacional, é reflectido sobre o quotidiano, no nível micro, como se constituíssem um sistema fechado – é o que se pode chamar redução da existência das instituições; outras vezes o nível meso é debatido sobre a instituição, no nível macro, como se fosse uma ideia promissora – é o que se pode chamar reificação do quotidiano (Mouzelis, 1995). Na prática, evidentemente, os níveis de realidade sobrepõem-se mutuamente de forma intrincada e contraditória. A distinção dos conceitos de instituição e de organização poderia ajudar a articular os diferentes níveis de realidade entre si e a dar conta da sua complexidade. A não distinção desses conceitos, ou a sua substituição pela lógica mecanicista da diferenciação dos níveis macro e micro sociais, torna a análise irrealista, especializada, fechada sobre si própria.

Tais análises mono-nível, com fronteiras defendidas contra as evidências, permitem projectar acriticamente desejos institucionais nas organizações e no quotidiano. Permitem confirmar a ideia comum e errada de que o poder como que chove de cima para baixo, na estrutura social. Permitem tornar evidente a ideia falsa de que tudo na vida é uma questão de poder, reforçando assim a desqualificação do trabalho social de cuidados e de produção de identidades, o trabalho de reprodução social tido por feminino e secundário (Federici, 2017).

No caso das prisões, há que distinguir o que seja a instituição penal da organização penitenciária. A primeira, com vista a apaziguar os traumas sociais causados pelos crimes, produz uma medida padrão de pena criminal, sob a forma de tempo de prisão, tomando por referência as práticas de isolamento monacais e a procura de caminhos espirituais elevados. O direito criminal prevê que as penas tenham um poder preventivo de futuros crimes, difundindo a noção de que o crime não compensa.

Confrontadas com os constrangimentos práticos da sua realização, as organizações penais são especialmente susceptíveis às práticas de tortura, segundo consta nos convénios internacionais contra a tortura. Por outro lado, os sentimentos de impunidade e a persistência da criminalidade nas sociedades não dependem do funcionamento das penas. Dependem do quotidiano de sacrifícios que as pessoas fazem para viver de acordo com regras que são impraticáveis ou lhes são pessoalmente antagónicas.

O sistema social-policial-criminal-penal, por sua vez, ora é implacável, para uns, ora confirma a impunidade de actividades socialmente perniciosas mas politicamente protegidas, para outros (Jakobs & Meliá, 2003).

Alberoni (1989) descreve a espontaneidade da emergência de instituições (na cabeça das pessoas) sob forma de estado nascente. Regularmente, as pessoas em estado nascente procuram formas de institucionalizar finalidades que antecipam benéficas para toda a sociedade. A maior parte das vezes falham a simples formulação da sua contribuição para o bem geral. Raramente encontram outras pessoas nas mesmas circunstâncias e prontas para colaborar. Mais raramente ainda os movimentos sociais assim formados são capazes de produzir propostas de instituições e quando, ainda mais raramente, conseguem impor os seus pontos de vista à sociedade e ao estado, ocorrem processos de institucionalização. Os processos organizativos inspirados nessas instituições, uma vez postos em marcha, confrontam-se, em processos conflituais, com os constrangimentos presentes em sociedade, pelos

hábitos vigentes, por outras organizações mais poderosas e ainda pelas limitações materiais existentes.

As instituições concretizam-se nas organizações e estas não existem sem ser ao serviço das sociedades. Estas acolhem e resistem aos processos de institucionalização e aos processos de organização. As instituições modernas, em geral ajudadas pelas ciências sociais, auto-representam-se viradas para dentro, como organizações isoladas do resto do estado, da economia e da sociedade, de certo modo contra tudo o resto que, ao mesmo tempo, é fonte de recursos e constrangimentos. As instituições são geralmente reduzidas a subsistemas, como se dependessem dos interesses das organizações. Menos visível é a sua profunda integração no estado, na economia e na sociedade, mesmo que isso signifique a subversão das intenções fundadoras.

A análise social deve ser capaz de distinguir instituições das organizações. Tal como o jornalismo, deve evitar tomar a interpretação das lideranças das organizações como a melhor interpretação, não apenas ouvindo a formulação de outras interpretações presentes no terreno como colocando-as em perspectiva, tendo em conta os movimentos instituintes e os constrangimentos encontrados pelas organizações. Tomando atenção às identidades sociais dependentes da existência das organizações, os cuidados que tais gentes precisam para se manter e os resultados práticos da acção social produzida.

### **Bipolaridade e teoria social**

Promover a organização de um sistema de justiça é um trabalho institucional e organizacional, que cabe também a quem se posicione fora da organização do sistema e seja capaz de o avaliar, em função das finalidades previstas para a instituição. Cabe esse trabalho aos soberanos, como o governo, através do ministério da justiça, a assembleia da república, através da sua comissão especializada, os conselhos superiores da magistratura e do ministério público, o provedor de justiça e os directores das polícias e dos corpos inspectivos. Mas também cabe ao cidadão comum, ao especialista em ciências sociais, aos movimentos sociais e às sociedades.

A organização de um sistema de justiça implica muita coisa que está fora do âmbito do trabalho institucional. Implica sujeição aos recursos disponíveis em cada momento, incluindo a cultura e a formação dos magistrados e outros agentes do estado (Garland, 2001). O trabalho institucional é aquele que permite aos seus praticantes, como membros potenciais das elites, dentro e fora das organizações,

intervir na alocação de investimentos. O trabalho organizacional é aquele orientado para fazer as poupanças nas despesas e, também, alargar a influência da organização.

As instituições são mecanismos idealizados de convergência de intenções consolidadas e legítimas que determinam um regime político, a navegar num mar de contradições. As organizações são as práticas efectivas cujas finalidades são dominadas pelas instituições, mas que, simultaneamente, se confrontam com os constrangimentos próprios da vida social comum (como as necessidades de subsistência das populações) e com a diversidade de interesses gerados pela sua própria existência (como manter ou aumentar a legitimidade, o financiamento e o nível hierárquico). As organizações, conforme o modo como ancoram no terreno, exercem uma submissão proactiva sobre as instituições, reinventando-as. Mas são também chamadas a submeter-se, quando tolhem interesses de outras elites ou enfrentam protestos de movimentos sociais.

Os custos organizacionais, apesar de serem limitativos dos investimentos institucionais, são indispensáveis para conseguir a fidelidade, ao menos a neutralidade, dos trabalhadores e funcionários que sobrevivem à custa dos salários distribuídos pelas organizações.

Por exemplo, o funcionamento dos tribunais depende de vários corpos de funcionários interessados sobretudo nas suas carreiras e, também, em reclamar as condições de trabalho para ser possível realizar as finalidades institucionais. Tais reclamações dirigem-se aos superiores hierárquicos, isto é, a quem esteja em melhor posição para intervir a nível institucional para conseguir mais recursos para manter os níveis de desempenho organizacional e institucional adequados aos desejos das elites, pressionadas pelos protestos dos trabalhadores.

O modo de organização social ocidental do pós-guerra, o estado de cidadãos - quando os trabalhadores e as mulheres passaram a ser tratados como cidadãos, orientando assim uma sociedade mais integrada comparativamente à organização social anterior -, alega pretender, institucionalmente, assegurar direitos iguais para todos os seres humanos. Na prática, as organizações não cumprem esse desiderato. As protecções socio-económicas dos trabalhadores, especialmente dos não nacionais, têm sido alvo de desgaste nas últimas décadas (Castel, 1998; Palidda & Garcia, 2010). Ao ponto de a ONU acusar a Europa de violação dos direitos humanos a respeito da crise dos refugiados (EFE & Reuters, 2016) e de se observarem actualmente esforços políticos de transformação dos regimes políticos ocidentais

(Lusa, 2018). Isto é, as fricções entre as instituições e as organizações como que deslizam sobre si mesmas, por vezes mais sob o ímpeto das convicções das elites, outras vezes mais decorrentes dos resultados do trabalho organizado ou das dinâmicas sociais espontâneas: por vezes, os ideais recentemente instituídos podem estar em fase de concretização, com maior ou menor determinação, e, noutras alturas, são os disfuncionamentos organizacionais a prioridade da gestão dos recursos disponíveis.

Por razões históricas, como explicou Coser (1956:29), a sociologia dedicou-se sobretudo a estudar as organizações e descurou o estudo das instituições, remetido este último para o direito e para a história. A sociologia trata mais frequentemente as instituições (modernas) como eternas e inquestionadas; presume que não há processos de transformação da ordem social; fala de normalidade praticamente permanente. Na verdade, presume erradamente. As instituições e as organizações mudam. Em particular, nas últimas décadas, os serviços sociais transformaram-se institucionalmente de prestações universais em prestações assistenciais. A manipulação de populações sem direitos, como os trabalhadores mais desprotegidos ou os residentes sem autorização do estado, deixou de ser um problema de integração social para se tornar um problema de expulsão social. Problema esse que explode agora a nível político (revelando a incapacidade prospectiva das ciências sociais), depois de muitos esforços da sociologia para compatibilizar as determinações institucionais (democracia, estado de direito) e as práticas de abuso de poder das organizações sociais-policiais-criminais-penais.

Décadas atrás, a sociologia das organizações produziu uma crítica paralela a esta (Crozier & Friedberg, 1977). As lutas dos trabalhadores, reclamou, não são exteriores ao desempenho institucional: as organizações não são meros constrangimentos. Estabeleceu, com grande clareza, a diferença entre a organização formal (aquela prevista no organograma, que traduz logicamente a dominação institucional) e a organização informal (a configuração social realmente em vigor, submissa mas diferente da imaginada e divulgada institucionalmente, sob a influência da acção de cada pessoa e de todas as pessoas que trabalham tanto na organização, incluindo profissões e redes de solidariedade profissional, como as que trabalham a partir de fora: fornecedores, clientes, sindicatos, associações, etc.).

A híper especialização das ciências sociais e da sociologia em disciplinas e subdisciplinas, cada uma delas por sua vez dividida em análises de um só nível,

tornou instituição sinónimo de organização: os desejos soberanos consensualizados em legislação são apresentados como equivalentes às funcionalidades práticas. O que sendo um contrassenso evidente não deixa de ser um erro recorrente (Dores, 2017).

O que deve ser, idealmente, e o que é, na prática, estabelecem fortes relações contraditórias entre si. A sabedoria de quem tem responsabilidades de representação e justificação das acções das organizações, em nome das instituições, também serve para conduzir, avaliar e punir os comportamentos das organizações. Os colaboradores, os trabalhadores, os utilizadores e os clientes das organizações repetem entre si as justificações e orientações superiores, como forma de legitimar as suas próprias acções locais, esperando ao mesmo tempo satisfazer as necessidades institucionais, organizacionais, profissionais e pessoais através de acções que não se orientam apenas pelas ordens recebidas.

Organizações e instituições, na prática, estão presentes na mente, nos corpos e nas acções sociais das pessoas. Cabe ao sociólogo distinguir analiticamente, em cada caso, instituições de organizações, procurando entender a articulação que as liga entre si. Isto é, reconhecer, por exemplo, que embora o ideal de sociedades de pessoas iguais entre si esteja consagrado na lei e nos valores, por um lado, ao mesmo tempo e por outro lado as sociedades não praticam tais ideais e nem sequer as organizações estão autorizadas a avançar nessa direcção. Não é apenas a nível organizacional, a nível dos papéis subordinados, que existe a bipolaridade de discurso e de mentalidade, de serviço e de sacrifício versus interesse e satisfação; o mesmo é verdade também a nível institucional. É o que se chama popularmente a tendência dos políticos (ou dos advogados ou dos polícias) para faltarem à verdade. Ou, do ponto de vista do actual debate ideológico, o uso dos lugares de representação política para transaccionar informações privilegiadas entre os sectores privado e público ou condicionar a produção de legislação tendo em vista interesses particulares, ou ainda a pós-verdade capaz de confundir muita gente e que dá mote ao congresso de sociologia deste ano. De facto, o que temos tendência a fazer, de forma (mais ou menos) legítima e moral, é ajustar os respectivos discursos e os testemunhos às posições, ora institucionais ora organizacionais, do momento em que nos encontramos; mostrando e escondendo, de nós mesmos e dos outros, aquilo que fazemos e sentimos.

As ciências sociais adoptaram uma postura dogmática relativamente aos problemas de soberania (Kuhn, 2016). Ignoram a bipolaridade do estado, que também

diz e faz como se a sua mão esquerda (ou fala) ignorasse a sua mão direita (ou acção). O estado tem que conseguir parecer ao mesmo tempo, ora aliado da sociedade e dos povos associados emocionalmente entre si, ora aliado da economia e dos mercados associados entre si. Mesmo quando, sobretudo quando, não é possível conciliar ambas as alianças.

É frequente tratar cada uma destas entidades, estado, sociedade e economia, como fechadas entre si e divididas de forma estanque em níveis abstractos. O modo de representar a vida social e a articulação mútua das suas diferentes componentes conflituais e contraditórias passa, em muitos casos, por alimentar uma ignorância forçada sobre a realidade prática, escamoteada pelo jogo intelectual de concentrar a atenção na conciliação entre instituições-organizações, desejos-constrangimentos, intenções-acções, ideologias-práticas, em vez de avaliar empiricamente como as organizações desdobram as instituições em actividades internas e externas, em práticas informais e estatutos.

Geralmente, para as ciências sociais, a lei e a boa vontade expressa pelo estado tornam-se a descrição científica possível, unívoca e legítima das finalidades das organizações. Consequentemente, as ciências sociais não discutem direito (constitucional, criminal ou outro). Aceitam-no, confundindo-o com as realidades práticas. Tratando como anormais, irregulares, anómalas, singulares, excêntricas as observações que não condizem. A tortura, por exemplo, embora evidentemente associada às prisões, é apresentada não como uma característica institucional, mas como um defeito organizacional, culpa de algum funcionário menos zeloso.

O direito (a proibição da tortura), mesmo pela negativa, é tratado como uma melhor descrição da realidade do que os dados empíricos. Estes são desvalorizados, seja pelo facto de as prisões não fornecerem dados oficiais sobre o assunto, seja por não ser fácil observar directamente a prática de tortura, seja ainda porque a observação de práticas susceptíveis de serem consideradas criminosas está sujeita ao princípio da presunção de inocência. Não cabe ao investigador social determinar, em cada caso concreto, o que seja ou não um acto criminoso. Fazê-lo será recebido por quem seja alegado autor do crime como um acto hostil e ofensivo, susceptível de perseguição criminal.

Entre os investigadores sociais discutem-se maneiras de ultrapassar tais constrangimentos deontológicos. Conclui-se ser possível fazê-lo, em parte, através da adopção de opções ideológicas por parte de cada um (realismo, marxismo ou



abolicionismo, por exemplo) e não através de uma convergência para uma posição conjunta e científica sobre o problema.

### **Notas conclusivas**

Que resultados práticos produzem as organizações penitenciárias? E de que modo se articulam esses resultados com o discurso oficial que trata das prisões como se as organizações produzissem os resultados institucionais? Para que serve uma doutrina jurídica criminal irrealista que não corresponde às práticas das organizações? Como a confusão entre instituição e organização impede a melhor apreciação destas questões?

Ao confundirem instituições (desejos e idealizações de elite) (Nietzsche, 1997) com organizações (forma de acção conjunta entre pessoas oriundas de diferentes origens sociais), as ciências sociais solidarizam-se com a ideologia de dominação que consiste na simples obliteração da parte censurada da vida, como a violência, o riso de escárnio, a vingança e a irracionalidade.

Os impérios antigos não tinham a ambição globalizadora e humanizadora que a modernidade desenvolveu. Limitavam-se a submeter os bárbaros pela força e pela obra feita. A versão moderna de império requer a adesão subjectiva das pessoas, incluindo as que são directamente prejudicadas pelo *status quo*. Para tal, as elites contam com a escolarização e os *mass media* para difundir a ideia de a superioridade das elites não ser hereditária, mas responsável e de mérito. E contam com as prisões para consolidar o prestígio social de juízos morais apropriados, organizados por tribunais, dispersando o apuramento das responsabilidades e deméritos para tão longe quanto possível das elites. Apontando para as “bagatelas penais”, como lhes chamam os profissionais do foro, que são formas de ocupar as organizações de luta contra o crime na direcção certa, para as elites – a direcção oposta à das elites (Dores, 2018).

Os resultados práticos e previsíveis da guerra contra as drogas, organizada globalmente pela ONU, por sugestão dos EUA, mostram como a legislação pode ser usada não apenas para subverter a correcção jurídica dos processos de julgamento (Maia e Costa, 2003), mas também para desviar as atenções do público e das organizações imperiais (Woodiwiss, 1988, 2005).

Institucionalmente, as prisões servem para conter os criminosos. É a forma de lhes dar uma lição de vida contrastante com a vida em sociedade, para que todos nos lembremos das suas vantagens. Organizacionalmente, as prisões criam um espaço social fora da lei, com a cumplicidade ilegítima mas soberana do estado. Do ponto de vista económico, nada faz sentido, já que são muito caras e as mais valias que

produzem são pouco relevantes. Se se alargar a análise ao império, entendido como estado de espírito que sustenta a legitimação dos processos de hierarquização e bipolarização social, compreender-se-á a necessidade de manter, apesar do projecto de integração social próprio do capitalismo, e por causa dele, um exterior da sociedade onde se possam encontrar bodes expiatórios estranhos (estrangeiros, enlouquecidos, frustrados, pobres, anormais) para satisfazer os sentimentos sociais de vingança suscitados pela insegurança em que as pessoas vivem.

A confusão entre instituição e organização comumente praticada em ciências sociais concentra as atenções dos investigadores na vida interna das organizações, descurando as suas relações evidentemente íntimas com as instituições. No caso das prisões, elas são o fim da linha de produção social-policial-criminal-penal de bodes expiatórios, dirigida a um grupo social bem delimitado, tão longe das elites quanto possível. As prisões mostram, escondendo-a, uma contra-elite capaz de simbolizar todo o mal das sociedades e, desse modo, expiar os erros de condução dos destinos das mesmas com o mínimo incómodo para as elites.

### **Agradecimentos**

Este texto beneficiou das correcções e dos comentários de José Eduardo Gonçalves, a quem o autor agradece e desresponsabiliza, evidentemente, por todos os erros de forma ou conteúdo que o leitor encontrar.

### **Nota**

Por decisão pessoal, o autor do texto não escreve segundo o novo acordo ortográfico

### **Referências:**

- AAVV. (2013). *Transformative justice*. S. Francisco. Encontrado em 28 de Março de 2018 em <http://www.generationfive.org>.
- AAVV. (2018c). O ensino das teorias sociológicas em debate – Simpósio da ESPP. In P. Guibentif (Ed.). Lisboa: ISCTE-IUL. Encontrado em 16 de Agosto de 2018 em [http://cadeiras.iscte-iul.pt/TS3/ts2\\_1k\\_Simposio\\_2018\\_prog.htm](http://cadeiras.iscte-iul.pt/TS3/ts2_1k_Simposio_2018_prog.htm).
- Agamben, G. (1998). *O Poder Soberano e a Vida Nua*. Lisboa: Editorial Presença.

- Alberoni, F. (1989). *Génese*. Lisboa: Bertrand.
- Alexander, M. (2010). *The New Jim Crow - Mass Incarceration in the Age of Colorblindness*. NY: The New Press.
- Amaral, D. F. do. (2004). *Relatório Final da Comissão de Estudo e Debate da Reforma do Sistema Prisional*. Lisboa. Encontrado em 16 de Agosto de 2018 em [http://www.dgpj.mj.pt/sections/politica-legislativa/anexos/legislacao-avulsa/comissao-de-estudo-e/downloadFile/attachedFile\\_f0/RelatorioCEDERSP.pdf?nocache=1205856345.98](http://www.dgpj.mj.pt/sections/politica-legislativa/anexos/legislacao-avulsa/comissao-de-estudo-e/downloadFile/attachedFile_f0/RelatorioCEDERSP.pdf?nocache=1205856345.98)
- António Marujo. (2018, August 5). O terramoto chileno provoca o abalo que o Papa quer para toda a Igreja. *Público*. Lisboa. Encontrado em 16 de Agosto de 2018 em <https://www.publico.pt/2018/08/05/sociedade/noticia/o-vulcao-chileno-mostra-a-erupcao-que-o-papa-quer-para-toda-a-igreja-183993521>.
- Bakhtin, M. (2002). *A cultura popular na Idade Média e no Renascimento: o contexto de François Rabelais*. S. Paulo: Annablume Editora.
- Benns, W. (2015, September). American Slavery, Reinvented. *The Atlantic*. Encontrado em 16 de Agosto de 2018 em <https://www.theatlantic.com/business/archive/2015/09/prison-labor-in-america/406177>.
- Blackmon, D. A. (2009). *Slavery by another name: the re-enslavement of black Americans from the civil war to World War II*. NY: Anchor Book.
- Castel, R. (1998). *As metamorfoses da questão social - uma crónica do salário*. Petrópoles: Vozes.
- Coser, L. A. (1956). *The Functions of Social Conflict*. NY: Free Press.
- Costa, A. F. da. (1999). *Sociedade de Bairro*. Oeiras: Celta.
- Crétenot, M. (2014). *Das Práticas Nacionais Para as Recomendações Europeias: iniciativas interessantes de Gestão das Prisões*. Lisboa: Antigone Edizioni - Observatório Europeu das Prisões.
- Crozier, M., & Friedberg, E. (1977). *L'Acteur et le système; Les contraintes de l'action collective*. Paris: Seuil.

- Dores, A. (2017). Reinserção social é fora das prisões. In V. Duarte & S. Gomes (Eds.), *Espaços de Reclusão: questões teóricas, metodológicas e de investigação*. Maia: Edições ISMAI.
- Dores, A. P. (2011a). Criminosos não são os presos. *Barómetro Social*. Porto. Encontrado em 16 de Agosto de 2018 em <http://barometro.com.pt/archives/245>.
- Dores, A. P. (2011b). Medo e vergonha: emoções comunitárias e emoções sociais. *Revista Angolana de Sociologia*, (7), 43–54. Encontrado em 16 de Agosto de 2018 em [http://home.iscte-iul.pt/~apad/novosite2007/texto/artigos/Medo\\_e\\_vergonha.pdf](http://home.iscte-iul.pt/~apad/novosite2007/texto/artigos/Medo_e_vergonha.pdf).
- Dores, A. P. (2018). Quem são os presos? *O Comuneiro*, (26).
- Dores, A. P., Pontes, N., & Loureiro, R. (2014). *Prison Conditions in Portugal*. Lisboa. Encontrado em 16 de Agosto de 2018 em [http://www.prisonobservatory.org/index.php?option=com\\_content&view=article&id=17&Itemid=126](http://www.prisonobservatory.org/index.php?option=com_content&view=article&id=17&Itemid=126).
- Dores, A. P., Pontes, N., & Loureiro, R. (2016a). *Manifesto for a new penal culture*. Rome.
- Dores, A. P., Pontes, N., & Loureiro, R. (2016b). *Manifesto para uma nova cultural penal*. Lisboa.
- EFE, & Reuters. (2016, March 8). ONU e Anistia Internacional condenam plano europeu para os refugiados. *Veja.Com*. Encontrado em 16 de Agosto de 2018 em <http://veja.abril.com.br/noticia/mundo/onu-e-anistia-internacional-condenam-plano-europeu-para-os-refugiados>.
- Elias, N. (1990). *O Processo Civilizacional (Vol I e II)* (1ª edição). Lisboa: D. Quixote.
- Federici, S. (2017). *Calibã e a Bruxa - mulheres, corpo e acumulação primitiva*. (C. Sycirax, Ed.). S. Paulo: Editora Elefante.
- Foucault, M. (1999). *Les anormaux*. Paris: Gallimard, Le Seuil.
- Garland, D. (2001). *The Culture of Control – Crime and Social Order in Contemporary Society*. Oxford: Oxford University Press.

- Girard, R. (1978). *Des Choses Cachées Depuis la Fondation du Monde*. Paris: Éditions Grasser et Fasquelle.
- Goffman, E. (2004). *Estigma - Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada* (1ª ed.1963). Colectivo Sabotagem.
- Graeber, D. (2011). *Debt – the First 5000 Years*. NY: Melville House Publishing.
- Hirschman, A. O. (1997). *As Paixões e os Interesses*. Lisboa: Bizâncio.
- Hulsman, L., & Celis, J. B. de. (2005). A aposta por uma teoria da abolição do sistema penal. *Verve*, (8), 246–275.
- Jakobs, G., & Meliá, M. C. (2003). *Derecho Penal del Enemigo*. Madrid: Cuadernos Civitas.
- Kuhn, M. (2016). *How the Social Sciences Think about the World's Social - Outline of a Critique*. Stuttgart: Ibidem.
- Lahire, B. (2012). *Monde pluriel. Penser l'unité des sciences sociales*. Paris: Seuil.
- Lusa. (2018, July 4). Primeiro-ministro polaco enfrenta União Europeia e insiste na reforma judicial. *Diário de Notícias*. Lisboa. Encontrado em 16 de Agosto de 2018 em <http://www.dnoticias.pt/mundo/primeiro-ministro-polaco-enfrenta-uniao-europeia-e-insiste-na-reforma-judicial-JK3369902>.
- Maia e Costa, E. (2003). Prisões: a lei escrita e a lei na prática em Portugal. In A. P. Dores (Ed.), *Prisões na Europa - um debate que apenas começa - European prisons – starting a debate* (pp. 93–102). Oeiras: Celta.
- Manin, B. (1995). *Principe du gouvernement représentative*. Paris: Flammarion.
- Miri, S. J. (2018). Shiite/Iranian thought in the context of post- Revolutionary Iran. *Islamic Perspective*, 19, 101–108.
- Mouzelis, N. (1995). *Sociological Theory: What Went Wrong? – diagnosis and remedies*. London: Routledge.
- Nietzsche. (1997). *A Genealogia da Moral*. Lisboa: Guimaráes.
- Novak, M. (2001). *A Ética Católica e o Espírito do Capitalismo*. S.João do Estoril: Principia.
- Palidda, S., & Garcia, J. Á. B. (Eds.). (2010). *Criminalización racista de los*

- migrantes en Europa*. Granada: Comares Editorial.
- Perkins, J. (2004). *Confessions of an Economic Hit Man*. Berrett-Koehler Publishers.
- Piketty, T. (2013). *Le capital au XXI siècle*. Paris: Seuil.
- Scott, J. C. (2013). *A Dominação e a Arte da Resistência – discursos ocultos* (1ª ed. 199). Lisboa: Letra Livre.
- Snow, C. P. (1956). *Duas Culturas*. Lisboa: D.Quixote.
- Therborn, G. (2006). Meaning, Mechanisms, Patterns and Forces: an Introduction. In G. Therborn (Ed.), *Inequalities of the World – New Theoretical Frameworks, Multiple empirical approaches* (pp. 1–58). London: Verso.
- Wacquant, L. (2000). *As Prisões da Miséria*. Oeiras: Celta.
- Wilkinson, R., & Pickett, K. (2009). *The Spirit Level – why more equal societies almost always do better*. London: Penguin Books.
- Woodiwiss, M. (1988). *Crime, Crusades and Corruption - Prohibitions in the United States, 1900-1987*. London: Piter Publisher.
- Woodiwiss, M. (2005). *Gangster Capitalism: The United States and the Global Rise of Organized Crime*. London: Constable.
- Young, J. (1999). *The Exclusive Society*. London: Sage.
- Zimbardo, P. (2007). *The Lucifer Effect: understanding how good people turn evil*. NY: Random House.